



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

---

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N º 13/2019**

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 13/2019, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR E A CASSAROTTI FOODS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA. **PROCESSO Nº 2423/2023.**

O Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR**, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 34.841.226/0001-37, com sede na Rua Engenheiro Jorge de Oliveira, nº 1007, Coroa do Meio, Aracaju-Sergipe, CEP: 49.035.030, neste ato representada pela Secretária de Estado, a Sra. **VIVIANE CRUZ PESSOA**, brasileira, maior, casada, residente e domiciliada nesta capital, infrafirmado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CASSAROTTI FOODS SERVIÇOS DE REFEIÇÕES COLETIVAS E EVENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua L, Distrito Industrial, nº 13, quadra 06, Galpão 13, Centenário, CEP: 49.300-000, Tobias Barreto, inscrita sob o CNPJ nº 02.102.125/0015-53, neste ato representada por seu Sócio-Administrador **MAXIMIANO CASSAROTTI**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado na cidade de Londrina, Estado do Paraná, que se fazem presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, o Quarto Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 13/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO FUNDAMENTO:**

O presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2019 tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por **mais 12 (doze) meses**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Assim, a Cláusula Quarta – Da Vigência, passa a vigorar com a seguinte redação:



**ESTADO DE SERGIPE**  
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA** (Art. 55, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93).

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **07 de janeiro de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem em vigor as demais disposições contratuais que não colidam, direta ou indiretamente, com a alteração constante no presente Instrumento.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo de Prazo em igual teor e forma e para um só efeito.

Aracaju/SE, de de 2023

**VIVIANE CRUZ PESSOA**  
Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor  
**CONTRATANTE**

**MAXIMIANO CASSAROTTI**  
Cassarotti Foods Serviços de Refeições Coletivas e Eventos LTDA  
**CONTRATADA**